

PROJETO DE LEI Nº 0033 / 2002

Dispõe sobre a implantação do serviço
"Bus Tour", no município de Fortaleza.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

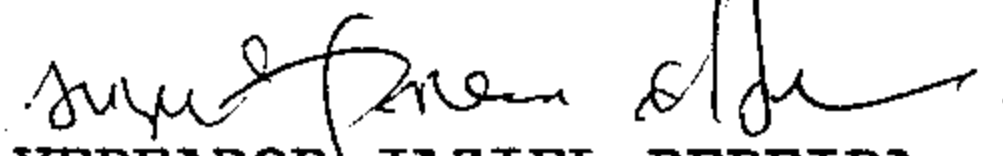
Art.1º- Fica criado o serviço de atendimento ao turista, denominado de
"Bus Tour", do âmbito do município de Fortaleza.

Art.2º- O serviço do qual se refere o artigo anterior, constará de ôni-
bus especial, que percorrerá ao principais pontos turísticos de
Fortaleza.

Art.3º- O serviço "Bus Tour" será implantado pelo poder executivo muni-
cipal em convênio com o Sindiônibus.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2002


VEREADOR JAZIEL PEREIRA

PL

JUSTIFICATIVA

É intenção desse parlamentar, criar um serviço direcionado aos
turistas que visitam nossa cidade, oferecendo conforto e segurança.